





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ – 03.508.294/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE A PEÇA SOLICITADA NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO E VALOR REFERENCIADO NA TABELA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232
939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS
CNPJ – 23.340.816/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PECAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA MEDIANTE MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU EQUIVALENTE, OU ESPORADICAMENTE PESQUISA DE MERCADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE (03) TRÊS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE A PEÇA SOLICITADA NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO E VALOR REFERENCIADO NA TABELA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232
939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 290/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA A C S SOTZODINO LTDA.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO Contrato 290/2023 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CISPRS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBURBANA NA CIDADE DE LARANJEIROS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.588/0001-62, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, Sr. LUIZ CEZAR BAPTISTEL e de outro lado a empresa A C S SOTZODINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.362.172/0001-70, estabelecida à Rua Quintino Bocayuva, nº 2324, Sala 1002 A, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por sua representante legal a senhora ALINE CRISTINE ROCHA SOTZODINO, assinam este termo aditivo o CONTRATO Nº 290/2023, celebrado em 18 de novembro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 12 (doze) meses, da data de 31 de novembro de 2024 até a data de 31 de novembro de 2025, com início no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação para o novo período de vigência do ajuste (13/11/2024 a 13/11/2025), será o valor constante na Cláusula Quarta do Contrato, proporcional ao número de meses de duração, totalizando R\$ 452.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), não possuindo aditivo no contrato nº 290/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que provê o pagamento das obrigações do contrato, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
0001	8.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Guarapuava, 17 de outubro de 2024.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Diretor Executivo CISPRS	A C S SOTZODINO LTDA Contratada
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocisrs@gmail.com



4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 290/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MEDICA RIBEIRO LTDA.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO Contrato 290/2023 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES E EM SUA SUBURBANA NA CIDADE DE LARANJEIROS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.588/0001-62, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, Sr. LUIZ CEZAR BAPTISTEL e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.748.300/0001-47, com sede na Rua Professor Becker, nº 1105, Casa EL, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-170, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO WERNE RIBEIRO, assinam este termo aditivo o CONTRATO Nº 290/2023, celebrado em 18 de dezembro de 2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 12 (doze) meses, da data de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025, com início no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação para o novo período de vigência do ajuste (16/12/2024 a 16/12/2025), será o valor constante na Cláusula Quarta do Contrato, proporcional ao número de meses de duração, totalizando R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), não possuindo aditivo o contrato nº 290/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que provê o pagamento das obrigações do contrato, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
0001	8.3.9.0.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Guarapuava, 18 de outubro de 2024.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Diretor Executivo CISPRS	CLINICA MEDICA RIBEIRO LTDA Contratada GUSTAVO WERNE RIBEIRO Representante legal
Testemunha 1: NOME:	Testemunha 2: NOME:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocisrs@gmail.com



DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 14/2024, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do CIS-Ivaiporá - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde - na mesma data, edição nº 1367, visando a apuração de supostas irregularidades nas condutas da servidora pública CRISTIANA AMARAL DA SILVA, enfermeira, matrícula funcional nº 264, lotada no Setor de Serviço da Saúde desta instituição, que, em tese, não passíveis de aplicação de penalidade.

A comissão designada para processamento do PAD iniciou os trabalhos no dia 05 de junho de 2024, conforme ata da reunião conjunta na página 13 dos autos.

Diante a recomendação da comissão processante, foi expedida a portaria de nº 15/2024, publicada no dia 07/06/2024 no Diário Oficial do CIS-Ivaiporá, determinando o afastamento da servidora investigada pelo prazo de 30 (trinta) dias (págs. 29/30).

A servidora investigada foi devidamente notificada e apresentou, por meio de sua advogada constituída, defesa prévia no dia 13 de junho de 2024, páginas 35/47.

Em seguida, a comissão processante deu início a fase de instrução processual, onde foram ouvidas as vítimas Andressa Estefani Hildebrand (págs. 88/89) e Pedro Lucas Ceron Ribeiro (págs. 110/111), as testemunhas Ednardo Kasandrei (pág. 62/63), Marcos Vinícius Lucas Sobrinho (págs. 64/65), Manoela Hessmann Souza (págs. 86/87), Adailde Custódia da Silva (pág. 60/61 e 106/107) e Diego Navarette Shinkov (págs. 90/91), c. por fim, tomado o interrogatório da investigada, Cristiana Amaral da Silva (págs. 118/119).

A investigada, por meio de sua advogada, requereu a juntada de documentos como provas, pág. 113/117.

O afastamento da investigada foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme se vê da Portaria 26/2024, publicada no dia 08/07/2024 foi no Diário Oficial do CIS-Ivaiporá (págs. 80/81).

Encerrada a fase instrutória, a comissão processante designa notificou a requerida para apresentar suas razões finais no prazo de 05 (cinco) dias (pág. 135/136).

CIS-IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



A investigada, por meio de sua advogada, apresentou suas alegações finais (págs. 138/143), oportunidade em que pugnou pelo arquivamento do processo on, em caso de entendimento diverso, que seja razoável a graduação da pena para os fins de observância dos princípios da proporcionalidade e bio-ética.

Em seguida, no dia 29/08/2024, a comissão processante apresentou relatório conclusivo sugerindo, entre outras medidas, o arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado.

No dia 30/09/2024, foi encaminhado o processo para ao setor jurídico do consórcio para análise e emissão de parecer, o que foi prontamente atendido e apresentado o parecer jurídico no dia 16/10/2024.

Vieram os autos para DECISÃO

Principalmente, a fim de inibir eventual alegação de nulidade no processo, é importante destacar que este gestor não desconhece os prazos aplicáveis aos procedimentos administrativos, especialmente o do art. 65 da Lei 20.656/21. No entanto, como é de conhecimento de todos, o procedimento foi encaminhado para decisão durante o período eleitoral, e este presidente estaria concorrendo à reeleição ao cargo de prefeito do município de Cândido de Abreu/PR, o que tornou necessária a prorrogação do prazo inicial previsto. Ademais, desde a data da conclusão do relatório conclusivo até o presente momento, não foi alcançado o limite máximo previsto no art. 65 da Lei 20.656/21, não havendo, portanto, que se falar em nulidade do processo ou prejuízo para quem quer que seja.

Considerando o parecer jurídico datado de 16 de outubro de 2024, emitido pelo setor jurídico desta instituição, por meio da Dra. Naiara Talitta Daufembach (OAB/PR 106.738), referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 14/2024, para apurar supostas irregularidades na conduta da servidora pública Cristiana Amaral da Silva, enfermeira, matrícula nº 264, e tendo em vista que o relatório final da comissão processante recomendou o arquivamento do referido processo, **DECIDO** pelo acolhimento do parecer, com base nos seguintes fundamentos:

a. O parecer destacou que todas as etapas processuais foram conduzidas em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo o contraditório e a ampla

CIS-IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



defesa da servidora investigada, sem que tenham sido identificadas

irregularidades capazes de comprometer a validade do processo

b. A análise do conjunto probatório revelou que os fatos de maior gravidade imputados à servidora Cristiana Amaral da Silva não foram comprovados, devendo, portanto, prevalecer o princípio da presunção de inocência.

c. A comissão processante e o parecer jurídico convergem para a recomendação de arquivamento do processo, uma vez que não se evidenciou conduta que justificasse a aplicação de sanções à investigada.

Diante do exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado por meio da Portaria nº 14/2024, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do CIS-Ivaiporá - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde (edição nº 1367).

Quanto às sugestões de medidas administrativas apontadas ao final do relatório conclusivo da comissão para a melhoria da gestão interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, tais medidas estão previstas para serem revistas/alteradas no protocolo de intencões do consórcio, que está atualmente em fase de análise, revisão e alteração.

Dê-se ciência às partes

Publique-se. Arquive-se.

Adotem-se as demais providências necessárias.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:0590716
7947

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS-IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 187/2023
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE 52/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: BATISTA E FANTLI CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 37.867.047/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em conformidade com o Decreto 164/2024, ficam incluídos, os seguintes incisos na Cláusula Terceira do Contrato 167/2023 decorrente da inexigibilidade 52/2023.

XXVI. A fiscalização dos contratos dos profissionais que atuam nos estabelecimentos de saúde do Município de Nova Tebas, se dará por meio de registro em folha ponto realizado pela empresa contratada a fim de comprovar as horas de trabalho realizadas por seus profissionais.

XXVII. Fica determinado que todo sistema de ponto deverá conter o registro por meio da geolocalização, sendo obrigação do prestador de serviços informar no registro quando o serviço for realizado em local diverso ao indicado na escala.

XXVIII. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade aos relatórios de ponto apresentados.

XXIX. O Município de Nova Tebas, disponibilizará, a requerimento da empresa, o seu sistema de registro de pontos conforme regulamentação determinada pelo Decreto 164/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o Memorando 862/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto 164/2024 do Município de Nova Tebas respeitando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



E, por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 21 de outubro de 2024.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2024.10.21 16:28:22 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

COC/MF Nº 80.620.180/0001-43

Av. Belo Horizonte, 695 - Nova Tebas/PR. CEP: 85.250-000. Fone: (42) 36431225

RESOLUÇÃO 005/2024

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo de Nova Tebas, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Senhor ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Tebas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal - LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

para o Exercício Financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço nas seguintes dotações:

01 Poder Legislativo.....	40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
05 0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

01 Poder Legislativo.....	40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS	
09 0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

TOTAL:40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

COC/MF Nº 80.620.180/0001-43

Av. Belo Horizonte, 695 - Nova Tebas/PR. CEP: 85.250-000. Fone: (42) 36431225

Art. 1.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo.....	40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

TOTAL:40.000,00

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas/Paraná, 21 de outubro de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA - Presidente